



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Processo de Despesa referente à aquisição de materiais e equipamentos para a Escola de Música Francisco Bezerra, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**1.2.** Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MESA DE SOM QX1204USB 12 CANAIS	UND	01
2	MICROFONE BC110 VOCAL DINÂMICO	UND	02
3	BAG PARA SAXOFONE ALTO	UND	01
4	ESTANTE PARA PARTITURA	UND	30
5	PASTA COM 20 SACOS PARA PARTITURA	UND	30
6	CORREIAS PARA SAX	UND	05

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Justifica-se como necessária a referida aquisição, para que a Escola de Música, através Banda Municipal Pau-ferrense Antônio Benjamim Cavalcante Duarte possa desempenhar suas atividades, tendo em vista, a essencialidade dos materiais e equipamentos para as atividades musicais.

**2.2.** Ressaltamos que à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social. Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais Artes - Fundamental (1998, p.78), o ritmo de pulsação excitante e envolvente da música é um dos elementos formadores de vários grupos que se distinguem pelas roupas que vestem, pelo comportamento que os identificam e pelos estilos musicais de sua preferência. Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico-matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes.

### 3. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**3.1.** Os prazos para o início do fornecimento dos itens serão a partir da emissão da Ordem de Compra, sendo entregue em até 05 (dias) dias úteis após a assinatura do referido documento autorizando a despesa e entregues na sede da Secretaria de Cultura e Turismo;

**3.2.** O fornecimento será prestado e tido como concluído provisoriamente pelo (a)



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo de despesa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**3.3.** O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**3.4.** O fornecimento será tido como totalmente prestado definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**3.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste processo de despesa.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** São obrigações da Contratante:

**4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário, a ser informado de acordo com a demanda solicitada;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**4.1.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

**4.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da Contratada:



- 5.1.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo de despesa;
- 5.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 5.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.1.5.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6.** Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de despesa;
- 5.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATADA**

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo de despesa.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**7.1.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**7.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa, da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**7.3.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

**7.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**7.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **8. PROPOSTA**

**8.1.** As descrições técnicas utilizadas neste Termo de Referência são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade



permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas eventuais alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da Despesa pretendida pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023, firmado pela Declaração de Disponibilidade Orçamentária e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Termo de Referência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações;

## 12. DO FORO COMPETENTE

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos do processo de despesa e demais relações dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 30 de março 2023.

\_\_\_\_\_  
ERICO DANTAS DE SOUZA  
Gerente de Compras



## DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas referentes à aquisição de materiais e equipamentos para a Escola de Música Francisco Bezerra, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência e na Solicitação de Despesa, em anexo.

Pau dos Ferros/RN, 30 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

